

**XXVII CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI PORTO ALEGRE – RS**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

SILVANA BELINE TAVARES

FABRÍCIO VEIGA COSTA

JOSIANE PETRY FARIA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente **Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente **Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente **Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente **Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch UFSM – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho Unifor – Ceará

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta Fumec – Minas Gerais

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro UNOESC – Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidade e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UNISINOS

Coordenadores: Silvana Beline Tavares; Fabrício Veiga Costa; Josiane Petry Faria. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-745-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Tecnologia, Comunicação e Inovação no Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Porto Alegre, Brasil).

CDU: 34



XXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI PORTO ALEGRE – RS

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

Sob a coordenação da professora doutora Silvana Beline Tavares (Universidade Federal de Goiás); professor doutor Fabrício Veiga Costa (Universidade de Itaúna –MG-); professora doutora Josiane Petry Faria (Universidade de Passo Fundo –RS), foi realizado no dia 15 de novembro de 2018 a apresentação dos resultados das pesquisas envolvendo a temática Gênero, Sexualidade e Direito. A criação do GRUPO DE PESQUISA GÊNERO, SEXUALIDADE E DIREITO, no Conpedi de Curitiba no ano de 2016, foi um projeto inicialmente criado com o propósito de estimular o debate e a problematização científica de temas relacionados às minorias LGBTQI; violência de gênero contra mulheres; invisibilidade das mulheres e homens trans; criminalização das condutas sexuais consideradas desviantes, bem como estudos crítico-epistemológicos relacionados aos direitos humanos de gays, mulheres, trans e outras tantas manifestações livres e dignas da sexualidade, como um estar, não um ser.

Fabrício Veiga Costa, professor do programa de pós-graduação stricto sensu em proteção dos direitos fundamentais da Universidade de Itaúna e Flávio Marcos de Oliveira Vaz, mestrando em Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna, apresentaram artigo científico intitulado “Dano moral e homofobia: uma análise da natureza jurídica do dano e dos critérios de quantificação”. Na referida pesquisa discute-se a prática da homofobia como fundamento e referência para a responsabilidade civil objetiva, delimitando-se o objeto de análise no estudo do dano moral individual e coletivo, além de discutir os critérios jurídicos e objetivos para a quantificação do dano moral.

Natália de Jesus Silva Reis, da Universidade Federal do Maranhão, trouxe a pesquisa intitulada “Abertura cognitiva do sistema jurídico e a trajetória pela criminalização da homofobia e da transfobia”, momento em que problematizou, na perspectiva crítica, o debate da criminalização da homofobia e transfobia, como forma de reprodução da naturalização da violência simbólica contra a população de gays, lésbicas, transexuais e travestis, ressaltando-se que o direito continua sendo um espaço de exclusão e invisibilidade da população LGBTQI.

.Heloisa Helena Silva Pancotti, mestranda da Universidade de Marília, trouxe artigo científico intitulado “A construção da cidadania das pessoas trans: uma tentativa de

reinserção”, oportunidade em que debateu políticas públicas como medida hábil a viabilizar o exercício efetivo da cidadania e dos direitos fundamentais à população trans. Destacou-se, na respectiva pesquisa, a ineficiência das políticas públicas pouco existentes no Brasil, motivo esse que mantém a naturalização da condição de exclusão e marginalidade.

Letícia Nascimbem Colovati, mestrande da Instituição Toledo de Ensino de Bauru, apresentou trabalho intitulado “A possibilidade de alteração de prenome e gênero sem mudança de sexo pelos transexuais: uma análise constitucional da ADI 4.275/DF”. Na referida pesquisa problematizou-se o debate da inclusão jurídica e direito de igualdade dos transexuais quanto ao direito de alteração do registro civil de nascimento no que atine ao nome civil e gênero, como mecanismo hábil a legitimar a efetividade da dignidade humana da pessoa trans, reconhecendo e legitimando juridicamente sua condição humana sob a ótica da constitucionalidade democrática.

Marina Luz Martinez da Cunha, advogada trabalhista e especialista em Direito do Trabalho da PUC do Rio Grande do Sul, apresentou artigo científico intitulado “Questões de gênero: transexualidade e o processo transexualizador ofertado pelo sistema único de saúde no Brasil”. Na referida pesquisa científica problematizou-se a ineficiência da política pública de saúde coletiva a mulheres e homens trans, oferecida pelo sistema único de saúde no Brasil, demonstrando-se que se trata de sistema estatal que reproduz a violência, exclusão e invisibilidade das pessoas em razão da construção autônoma e digna da sua identidade de gênero.

Caroline Lovison Dori, mestrande em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná, propõe artigo científico intitulado “O registro civil da criança intersex como garantia do direito à identidade”, momento em que problematizou o debate acerca do registro civil da criança intersex, debatendo de forma sistemático-interdisciplinar o nome e o gênero atribuído à criança intersex, delimitando o debate sob a perspectiva do princípio da proteção integral e melhor interesse da criança.

Janaína Machado Sturza, mestrande em Direito pela UNIJUI, apresentou artigo científico intitulado “É como esperar algo além da morte: uma abordagem sobre as implicações do direito à saúde na vida dos transexuais”. Na referida pesquisa foi abordado o desafio individual e coletivo enfrentado por homens e mulheres trans no que atine ao direito fundamental à saúde, delimitando-se o objeto de análise na inexistência e ineficiência de políticas públicas voltadas à prevenção e cuidados com a saúde de pessoas trans.

Cecília Cabalero Lois, professora do programa de pós-graduação stricto sensu em direito pela UFRJ e Isadora de Oliveira Silva, mestranda em direito pela UFRJ, apresentaram pesquisa intitulada “Um teto todo seu: questionando a neutralidade do direito a partir da perspectiva da mulher enquanto sujeito sublaternizado”. Problematizou-se a utilização da ciência do direito como locus de exclusão, marginalidade e manutenção da desigualdade estrutural que marca sociologicamente homens e mulheres.

Aline Fernandes Marques, mestranda em direito pela Unesc, apresentou trabalho intitulado “A (in)visibilidade das mulheres presas: uma análise do encarceramento de mulheres a partir da categoria de gênero”. Problematizou-se o debate do encarceramento, suas razões e consequências, bem como o diálogo com as questões relacionadas à violência de gênero.

Camyla Galeão de Azevedo, mestranda em direito e políticas públicas da Unicesupa, trouxe artigo científico intitulado “A influência da mídia na instrumentalização e coisificação da mulher: uma violação de direitos humanos”. Delimitou-se o objeto da pesquisa no estudo da convenção de direitos humanos de Belém do Pará, como meio de demonstrar que a mídia é um instrumento utilizado como parâmetro para a coisificação, exclusão e marginalidade das mulheres, ditando um perfil de mulher para estampar as campanhas publicitárias: “mulher branca, magra e bem sucedida”, referencial esse que exclui as demais mulheres que não se enquadram no padrão e modelo reproduzido ideologicamente pelos meios de comunicação.

Paula Pinhal de Carlos, professora universitária da Unilassale, expôs o artigo científico intitulado “A mulher e sua representação constitucional”. Na respectiva pesquisa discutiu-se a participação feminina na Assembleia Nacional Constituinte, por meio do “lobby do batom”, composto por 26 deputadas federais e movimentos feministas, que apresentaram propostas contempladas pelo texto constitucional, tendo sido 80% das reivindicações acolhidas pelo legislador constituinte, assegurando-se, assim, a legitimidade democrática na construção do texto constitucional.

Michele Ivair Cavalcanti de Oliveira, mestranda em direito processual pela Universidade Federal do Espírito Santo, apresentou artigo científico intitulado “Breves notas sobre a evolução do papel social da mulher na legislação civil brasileira”. Demonstrou-se que a legislação brasileira reproduziu matrizes patriarcais, ressaltando-se a condição da mulher casada como relativamente incapazes no Código Civil brasileiro de 1916; a condição do homem, que era visto como o chefe de família; o crime de adultério somente poderia ser imputado a mulher. Essa diferenciação jurídica colocou a mulher numa condição de

desigualdade, ressaltando o Estatuto da Mulher Casada e o advento do princípio da isonomia (igualdade), trazido pelo texto da constituição brasileira de 1988 e a lei do divórcio como importantes exemplos que ilustram a igualdade de gênero no direito brasileiro vigente.

Sandra Santos Rosa Scerch, pós-graduada em direito pela IDCC – Londrina -PR-, apresentou artigo científico intitulado “Considerações sobre a família como direito fundamental contemporâneo”. Na referida pesquisa, apresentou-se um conceito aberto, plural, democrático, sistemático e inclusivo sobre o que é entidade familiar, criticando-se terminologias como “família tradicional”, recortando-se o objeto apresentado sob a perspectiva do debate de gênero.

Jéssica Cristianetti e Amanda Netto Brum, doutorandas em direito pela Unisinos, trouxeram à reflexão do tema “Democracia deliberativa e o movimento feminista: contrapúblicos subalternos”. Utilizaram a obra de Nancy Fraser como referencial teórico para criticar o conceito de democracia proposto por Habermas, destacando-se a importância do movimento feminista na democratização dos provimentos estatais, que dialogam direta ou indiretamente com os direitos das mulheres. Os desafios da participação da mulher na política evidenciam o déficit de participação direta das mulheres na democracia deliberativa no Brasil. A composição do parlamento brasileiro, na atualidade, demonstra a exclusão e marginalidade feminina, mesmo sabendo-se que as mulheres sejam maioria em termos quantitativos no país.

Tamires de Oliveira Garcia, mestranda em direito e sociedade da Universidade Lassale, apresentou o tema “Ecofeminismo e os direitos da pachamama na Constituição Equatoriana (2008)”. A constituição do Equador reconhece o direito do bem viver, referencial esse utilizado na abordagem do ecofeminismo como um dos desdobramentos interpretativos do texto constitucional supramencionado. Destacou-se a participação direta do movimento feminista no Equador na proteção do meio ambiente, já que o movimento ecofeminista equatoriano foi utilizado como referencial para o rompimento com a concepção antropocêntrica na forma de ver, compreender e ler o meio ambiente.

Priscila Kavamura Guimarães de Moura Truran, mestranda em direito agrário da Universidade Federal de Goiás, trouxe a discussão da “FAO, Mulheres Rurais e a Fome”. Demonstrou-se que a população rural na América Latina é de 129 milhões de pessoas, sendo 50% mulheres, motivo esse que justifica a escolha do tema. A mulher rural é importante no cuidado da família, na redução da fome no campo, problematizando a referida pesquisa a violência de gênero como um meio de universalizar a exclusão, a desigualdade feminina e a

naturalização da dominação masculina sobre a mulher no campo. Evidenciou-se que o discurso da FAO é claramente colonizador, pois homogeneiza as mulheres rurais, tornando-as invisíveis e excluídas, fortalecendo a opressão e o distanciamento entre homens e mulheres.

Bianca Strücker, mestre em direitos humanos pela Unijui e doutoranda pela URI Santo Angelo, destacou o tema “Nem tão doce lar: família patriarcal contemporânea e influências no feminicídio”. Critica conceitos como “família tradicional brasileira” e “família patriarcal colonizadora”, pois essas formas de famílias reproduzem a dominação masculina, causando reflexos diretos na violência praticada por homens contra mulheres, além de retroalimentar o sistema de naturalização da opressão vivenciada pelas mulheres. O recorte do tema se deu a partir do estudo do feminicídio, visto como reflexo desse sistema que não acolhe, mas, sim, exclui pessoas do sexo feminino. A pesquisa traz dados quantitativos que demonstram claramente que a cada duas horas no Brasil uma mulher é morta vítima do feminicídio.

Elinay Almeida Ferreira de Melo, mestranda em direitos e políticas públicas do Cesupa –PA- e juíza do trabalho no Estado do Pará, propôs o estudo do “Caso de Lilly Maxwell e o pensamento jurídico contemporâneo de Ronald Dworkin”. O debate e a conquista do direito ao voto feminino ilustra a luta do movimento feminismo no mundo, destacando-se o caso de Lilly Maxwell, mulher que nasceu em 1800, de origem pobre, tendo adquirido em 1867, na Grã Bretanha, o direito ao voto. Na leitura construída pela ótica liberal, o voto de Lilly Maxwell foi considerado pelo judiciário da época como nulo, fato esse que levou a pesquisadora a construir uma releitura jurídica do respectivo fato histórico na perspectiva de Ronald Dworkin, enaltecendo o direito à igualdade e dignidade das mulheres.

Ana Claudia Loiola de Moraes Mendes, juíza criminal em Brasília e pesquisadora e Adriano Mendes Shulc, trouxeram à baila o debate do “Crime de estupro e as decisões judiciais: valores morais e comportamento da vítima como critérios orientadores na valoração da prova e formação da convicção do intérprete”. Problematiza o debate de casos de estupro julgados pelo judiciário do Distrito Federal sob a perspectiva da violência de gênero, propondo um estudo transdisciplinar que enriquece o estudo do tema proposto, além de ultrapassar o debate ideológico e dogmático. Criticam o discurso de criminalização da mulher vítima de estupro, desconstruindo clássicas concepções voltadas a construir a culpa da mulher pela prática do estupro.

Os debates realizados foram suficientes para o despertar da curiosidade epistemológica, além de demonstrar a existência de aporias e da insuficiência da ciência do Direito para responder a todas as indagações que permeiam o debate da violência de gênero.

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares – UFG

Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa – UIT

Profa. Dra. Josiane Petry Faria

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

FAO, MULHERES RURAIS E A FOME
FAO, RURAL WOMEN AND HUNGER

Priscila Kavamura Guimarães de Moura Truran

Resumo

O presente trabalho sugere uma reflexão sobre o papel proposto às mulheres rurais no documento "Política de igualdad de género de la FAO: Alcanzar las metas de seguridad alimentaria en la agricultura y el desarrollo rural", documento produzido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura no ano de 2013. A partir de uma análise qualitativa, e sob o direcionamento de estudos feministas decoloniais desenvolvidos até então, busca-se refletir criticamente acerca das propostas elaboradas, no que tange a uma tentativa de diminuir a distância das propostas de gênero no seio dessa agência.

Palavras-chave: Feminismo decolonial, Mulheres rurais, Organizações internacionais, Fome, Fao

Abstract/Resumen/Résumé

The present paper suggests a reflection on the role proposed to rural women in the document "Política de igualdad de género de la FAO: Alcanzar las metas de seguridad alimentaria en la agricultura y el desarrollo rural" document produced by the Food and Agriculture Organization on the United Nations in the year 2013. From a qualitative analysis, and under the direction of decolonial feminist studies developed until then, it is sought to reflect critically on the proposals elaborated, in what concerns an attempt to reduce the distance of the proposals of within that agency.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Decolonial feminism, Rural women, International organizations, Hunger, Fao

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho se propõe a analisar como alguns discursos, ao tratarem da questão da mulher, e em especial das mulheres rurais, em verdade, constroem uma estrutura de subalternidade sob o manto do discurso de igualdade gênero. Esse local de subserviência acaba sendo absorvido não só em políticas estatais, mas na construção pela sociedade das potencialidades daquele gênero inferiorizado.

As mulheres, já há algum tempo, têm buscado mudar esse contexto de esquecimento. Diversos acontecimentos recentes ilustram essa guinada, como o reconhecimento do direito ao voto¹, a busca pela valorização e igualdade salarial, quando comparado aos postos ocupados por homens etc. Ocorre que esse processo de resistência é ainda anterior. Identifica-se na Idade Média conflitos antifeudais que buscavam relações igualitárias entre os sexos e questionavam as normas sexuais. Na citada época, os atos de resistência eram dirigidos, em sua maioria, aos senhores feudais, já que entre os servos não se vislumbrava tão intensa desvalorização das atividades domésticas. Havia, ainda, uma coletividade feminina que prestava auxílios mútuos nessas atividades, fortalecendo as relações entre essas mulheres diante dos homens e da Igreja. (FEDERICI, 2004, p. 33 e 34)

No decorrer da História foi-se construindo uma ideia naturalística de que a mulher é mais afeita aos trabalhos domésticos e à reprodução. Esse tipo de trabalho, todavia, não é encarado como uma jornada de dedicação e desgastes. A rotina de cuidado com a casa e com os filhos sequer é considerada uma atividade, e a mulher dedicada a esses afazeres vê-se esquecida como um sujeito economicamente ativo. Essa foi a crítica feminista lançada nos anos 80 relativamente à dificuldade de se assimilar a importância econômica da função reprodutiva feminina. Cabe ilustrar que a carga horária despendida com o trabalho doméstico pode variar se complementado com o trabalho externo da mulher, ou ainda de acordo com a idade dos filhos; diferentemente do que acontece com o trabalho masculino, que tende a ser restrito ao trabalho externo, com uma quantidade fixa de horas dedicadas. (PAULILO, 2013, p. 293 e 294; RAZAVI, 2003, p. 3)

A questão se agrava quando o assunto é a mulher rural. Segundo dados da FAO, no ano de 2015 a população rural na América Latina e no Caribe correspondia a pouco mais de 129 milhões de pessoas distribuídas em 33 países (cerca de 21% da população); sendo que desse total quase metade são mulheres. Além do panorama de desvalorização do trabalho doméstico

¹ no Brasil, especificamente, no ano de 1932.

conforme já assinalado, essas mulheres ainda padecem da dificuldade de inserção no sistema capitalista de produção, o que resulta em problemas no acesso à titulação da terra, aos meios de produção e na comercialização de seus excedentes. (FAO, 2017, p. 1)

Não bastasse as citadas dificuldades, alguns países ainda carregam evidentes atrasos no que tange ao reconhecimento de direitos à terra às mulheres rurais. Segundo o relatório *The gender gap in land rights* da FAO, produzido em 2018, menos de 15% dos proprietários de terra de todo o mundo são mulheres. Nas Honduras elas representam cerca de 20% do total dos proprietários. A situação é ainda mais complexa no norte da África e no Oriente, já que as mulheres rurais correspondem a apenas 5% do total de proprietários de terras. Os direitos que lhes são tolhidos se manifestam, sobretudo, sob a forma de gestão da terra, seja pelas dificuldades de titulação, seja a partir dos obstáculos que se apresentam quanto à sua transmissão, como a venda, a herança etc. (FAO, 2018, p. 1)

A partir da identificação das problemáticas que cercam as mulheres rurais, a FAO vem produzindo documentos voltados para a compreensão da temática. Essas análises não apenas criam significados, mas também lançam possíveis políticas públicas a serem assumidas pelos Estados. A partir disso, a organização elaborou, no ano de 2013, um documento intitulado *Política de igualdad de género de la FAO: alcanzar las metas de la seguridad alimentaria en la agricultura y el desarrollo rural*. Esse documento busca estabelecer parâmetros de análise de gênero direcionando as narrativas que forem elaboradas. (FAO, 2013, p. 2)

Apesar da intenção de direcionar o olhar da agência para os vácuos na consagração de direitos às mulheres rurais, o documento não está imune às críticas. A partir da identificação da intenção do informe que é se colocar como uma baliza², fixando conceitos para as políticas de igualdade de gênero, algumas questões devem ser ressignificadas de uma maneira mais sólida e aprofundada; e em consonância com os debates feministas atuais, em especial o da decolonialidade e o da interseccionalidade.

A partir de uma metodologia qualitativa, a intenção desse estudo é refletir acerca das propostas desse informe, em especial a concepção binária de gênero, a pluralidade das mulheres rurais, e a inserção dessas mulheres em um contexto econômico masculino sob a justificativa de se tentar acabar com a fome no mundo.

² Nas palavras do documento:

“El propósito de este documento de política es proveer a la FAO de un marco que oriente sus esfuerzos para alcanzar la igualdad de género em todo su trabajo técnico y en la evaluación de resultados; hace un llamado al conjunto de la Organización para contribuir a estos esfuerzos. La política establece la meta y los objetivos de la FAO en materia de igualdad de género y define una estructura de rendición de cuentas para asegurar la vigilancia y el alcance de resultados (Anexo A).” (FAO, 2013, p. 2)

2 SOBRE O INFORME *POLÍTICA DE IGUALDAD DE GÉNERO DE LA FAO: ALCANZAR LAS METAS DE LA SEGURIDAD ALIMENTARIA EM LA AGRICULTURA Y EL DESARROLLO RURAL*

Consoante já mencionado, o documento se apresenta como uma orientação para as ações da FAO, no que tange às estratégias de alcance para a igualdade de gênero. Elaborado em 2013, é reflexo do amadurecimento dos debates quanto à importância do papel feminino na sociedade, e, especialmente, das mulheres rurais. A raiz dessas inquietações pode ser identificada na Declaração de Direitos Humanos, e, posteriormente na Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher (CEDAW)³. (FAO, 2013, p. 1).

Os documentos internacionais que discorrem sobre as mulheres não se esgotam nestes citados. É possível mencionar, ainda, a Declaração de Pequim, a Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre mulheres, paz e segurança, e, em especial, a Declaração do Milênio (ODM) e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). (ONU MULHERES, *Documentos de referência*, online)

Os ODS, em particular, têm orientado as providências da FAO no que tange ao intuito de se eliminar a fome no mundo. São programas a serem cumpridos no lapso temporal 2015-

³ Especialmente no que tange à CEDAW, é importante mencionar o artigo 14, que faz menção específica às mulheres rurais:

Artigo 14

1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural e o importante papel que desempenha na subsistência econômica de sua família, incluído seu trabalho em setores não-monetários da economia, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a aplicação dos dispositivos desta Convenção à mulher das zonas rurais.
2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular assegurar-lhes-ão o direito a:
 - a) Participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;
 - b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;
 - c) Beneficiar-se diretamente dos programas de seguridade social;
 - d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não-acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitários e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;
 - e) Organizar grupos de auto-ajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;
 - f) Participar de todas as atividades comunitárias;
 - g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de reestabelecimentos;
 - h) Gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

2030, e estão divididos em 17 objetivos e 169 metas. A partir da identificação de que a pobreza é o maior entrave no que tange a um desenvolvimento saudável, a Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu os objetivos que abrangem diversas temáticas, como “crescimento econômico sustentado” (objetivo 8), “reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles” (objetivo 10), “assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis” (objetivo 12). Quanto à questão das mulheres, os ODS possuem um objetivo específico: “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (objetivo 5). (ONU, 2015, p. 18)

A importância de se discorrer sobre os ODS é relevante, já que o documento ora analisado se insere nesse contexto de discussão e produção de conteúdo. Considerando os compromissos lançados na Agenda 2030⁴ relativamente às mulheres rurais⁵, viu-se a necessidade de uniformizar o tratamento dado pela FAO no que tange ao enfrentamento das questões de gênero. Nesse sentido:

La Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura (FAO) considera la igualdad de género como un elemento central que le permite cumplir con su mandato de alcanzar la seguridad alimentaria para todos y todas a través de mejorar los niveles de nutrición, optimizar la productividad agrícola y el manejo de recursos naturales, así como mejorar los niveles de vida de la población rural. La FAO podrá alcanzar sus objetivos siempre y cuando trabaje de manera simultánea por la equidad de género y apoye los diferentes papeles que juegan las mujeres en la agricultura y el desarrollo rural. La igualdad de género no es solo un medio esencial mediante el cual

⁴ Documento que detalha os objetivos e metas dos ODS.

⁵ As propostas identificadas são as seguintes:

“Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares
(...)”

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

2.1. Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.

(...)”

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, em como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis .” (ONU, 2015, p. 24 e 25)

la FAO puede cumplir su mandato, es también un derecho humano fundamental. (FAO, 2013, p. 1)

A questão, no entanto, não se coloca tão simples. Importa analisar de maneira cuidadosa os significados lançados no informe e questionar a sua plausibilidade e efetividade quanto à igualdade de gênero. Seriam os instrumentos lançados os adequados? A partir de uma leitura feminista decolonial, a maneira pela qual se compreende as mulheres rurais abrange as suas peculiaridades, ou invoca uma homogeneidade opressora?

2.1 TIPOLOGIA ACERCA DAS PROPOSTAS LANÇADAS NO INFORME

O documento, logo de início, reconhece a importância das mulheres rurais. Ressalta o papel com o cuidado da família e com a segurança alimentar, a partir dos seguintes termos:

Las mujeres realizan contribuciones esenciales a la agricultura y a las empresas rurales. Ellas juegan un papel clave en las economías rurales, en las que la lucha contra el hambre y la pobreza es más apremiante, y en donde vive la mayoría de la población pobre del mundo. Son también fundamentales para la familia, la seguridad alimentaria y la nutrición, dado que, por lo general, son ellas las responsables de la selección y preparación de los alimentos, así como del cuidado y alimentación de las niñas y los niños. (FAO, 2013, p. V)

Posteriormente, o documento reconhece a lacuna entre os gêneros no que tange ao acesso a recursos produtivos:

Las mujeres revelan una resiliencia impresionante y una multifacética gama de talentos, no obstante también enfrentan una diversidad de obstáculos - particularmente en el acceso a recursos productivos tales como la tierra, insumos, capacitación y servicios financieros – los cuales les impiden convertirse en actores económicos igualmente competitivos, capaces de generar una mejor vida para ellas y sus familias, y contribuir de manera plena al crecimiento económico de sus comunidades y países. Actualmente hemos constatado que cerrar la brecha de género en la agricultura, así como en otros aspectos de la vida rural, podría generar avances significativos para el desarrollo. Simplemente dando a las mujeres el mismo acceso a recursos productivos que tienen los hombres, aumentarían significativamente los rendimientos de las explotaciones y se lograrían adelantos sustanciales al sacar a millones de la

inseguridad alimentaria. Por otra parte, al cerrar esta brecha colocaría más recursos en manos de las mujeres y fortalecería su voz en los hogares - un escenario que ha probado efectos multiplicadores en seguridad alimentaria, nutrición, educación y salud de sus hijos e hijas -. Niños y niñas sanos y bien alimentados aprenden mejor, se convierten en ciudadanos y ciudadanas productivos, lo que favorece sociedades rurales innovadoras. Claramente, los beneficios abarcarían generaciones y crearían grandes dividendos en el futuro. (FAO, 2013, p. V)

A partir dos trechos acostados, já é possível estruturar algumas questões que merecem um olhar mais atento. Logo de início o informe coloca as mulheres rurais no centro da responsabilidade do âmbito doméstico, em especial o cuidado com a segurança alimentar e a nutrição das crianças. Também relaciona o distanciamento das mulheres dos locais de decisão em decorrência das suas dificuldades de acesso a recursos produtivos. Estabelece, ainda uma relação entre atribuir a essas mulheres os mesmos recursos produtivos aos quais os homens têm acesso, e uma possível redução da insegurança alimentar no mundo. A relação estabelecida entre a igualdade de gênero proposta pela FAO e a segurança alimentar é constantemente trabalhada no documento. Considerando o contexto da ONU em que está inserida, a proposta coaduna com os ODS em seu eixo principal: acabar com a fome e a pobreza. Discorrendo, ainda, acerca dos trechos acostados, cabe chamar a atenção para um outro aspecto tratado no documento, segundo o qual, crianças bem alimentadas se tornam cidadãos mais produtivos, já que aprenderiam melhor. (FAO, 2013, p. V)

A questão do aumento da produtividade feminina como saída para a redução da fome é retomada nos seguintes termos:

El asegurar que las mujeres tengan el mismo acceso que los hombres a los recursos productivos, podría incrementar significativamente el rendimiento de sus explotaciones. Ello permitiría aumentar la producción agrícola total en los países en desarrollo, lo que se traduciría en la reducción del número de personas con hambre en el mundo. (FAO, 2013, p. 3 e 4)

La política de igualdad de género de la FAO tiene como meta alcanzar la igualdad entre hombres y mujeres en materia de producción agrícola sostenible y desarrollo rural, para erradicar el hambre y la pobreza. (FAO, 2013, p. 6)

Os trechos lançados contribuem com a reflexão sobre as perspectivas trabalhadas pela FAO no que tange à busca pela igualdade de gênero. Ela vincula de maneira bastante próxima

a relação entre elevar a produtividade feminina aos padrões masculinos e o fim da fome, já que colaboraria com o aumento de produção de alimentos nos países em desenvolvimento. Outro ponto trazido é que a igualdade de gênero proposta pela agência consiste unicamente em igualar o binômio homens e mulheres no espaço de produtividade agrícola.

Por fim, seguindo o objetivo deste trabalho que é pensar criticamente a maneira pela qual a FAO valora e atribui sentido por meio de seus informes às mulheres rurais, vale trazer os objetivos explicitamente apresentados para a FAO no que tange à temática:

La FAO trabajará con los países, otros organismos de Naciones Unidas, organizaciones de la sociedad civil, así como contrapartes bilaterales y del sector privado, para avanzar hacia la consecución de los siguientes objetivos a más tardar en 2025:

1. Las mujeres participan en igual medida que los hombres en materia de toma de decisiones en las instituciones rurales y en la formulación de leyes, políticas y programas.
2. Las mujeres y los hombres tienen igualdad de acceso y control sobre los empleos e ingresos dignos, la tierra y otros recursos productivos.
3. Las mujeres y los hombres tienen igualdad de acceso a los bienes y servicios necesarios para el desarrollo agrícola y a los mercados.
4. La carga de trabajo de las mujeres es reducida en un 20 por ciento a través de mejores tecnologías, servicios e infraestructura.
5. La ayuda agrícola destinada a proyectos relacionados con las mujeres y a la igualdad de género aumenta hasta un 30 por ciento del total de las ayudas a la agricultura. (FAO, 2013, p. 7)

Nesse sentido, o trecho acostado reforça a concepção binomial do documento a partir da dicotomia entre homens e mulheres. A igualdade de gênero se estrutura sobre a circunstância de se elevar as mulheres ao mesmo patamar de direitos, de produtividade, e de espaço para tomada de decisões que os homens. A redução de trabalho proposta se dá a partir da inserção de novas tecnologias e infraestrutura. O que o informe não diz é qual o trabalho que seria reduzido. Seria o trabalho doméstico que seria reduzido? Ou seria o trabalho externo, já que o doméstico não seria considerado trabalho?

Em resumo, é possível traçar a seguinte tipologia acerca das mulheres rurais no documento ora estudado: o não estabelecimento de um conceito de gênero, a universalização dos sujeitos que compõem as mulheres rurais, o recorte binomial de opressão, e o viés produtivista como saída para a lacuna de gênero e o fim da fome.

2.2 ANÁLISE CRÍTICA DAS PROPOSTAS

A partir dos problemas identificados no tópico anterior, resta refletir criticamente, pois o discurso é uma maneira de se atribuir sentido e centrar condutas. Entende-se que a narrativa proferida por autoridades – Estados, Organizações Internacionais etc. – são falas de extrema intensidade, que conduzirão a elaboração não só de políticas públicas, mas leis, e até formatação de certas concepções pela sociedade. A fala desses entes constrói conceitos, então não se pode negar a peso axiológico do discurso em si, já que não se constituem apenas em direcionamentos ou diretrizes; elas refletem a forma como esses entes enxergam os sujeitos aos quais se referem.

É necessário ter muito cuidado quando da elaboração de discursos oficiais - em especial quando produzido pela FAO e direcionado para a construção de sentidos sobre as mulheres rurais - para que as medidas propostas não inviabilizem direitos por meio de uma narrativa demagógica sem pretensão de concretizar-se. Deve-se atentar, ainda, para que um discurso construído sem a participação dos sujeitos a quem é direcionado não se torne uma ferramenta de dominação e exclusão. Nesse sentido:

(...) suponho que em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída a certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e terrível materialidade. (FOUCAULT, 2009, p. 9)

As leis, os tratados internacionais, os programas de trabalho das organizações internacionais, são formas de construções de verdades. Como dito, os discursos proferidos por esses entes não são apenas mandamentos, mas revelam a forma como determinada categoria é valorada e significada por essa autoridade. É nesse contexto que se insere a complexidade do discurso acerca das mulheres rurais. Garantir o local de fala dessas mulheres, trazendo para a narrativa a sua forma de vida, pensar e agir, resultaria em uma nova forma de se trabalhar questões diversas. Essa construção do discurso jurídico-político seria também uma forma de resistência, a partir do momento que se permitiria ouvir a voz dos excluídos. Ao encontro desse entendimento, Boaventura afirma que a ampliação e aprofundamento dos saberes parte de uma democratização na sua elaboração e reprodução. (SANTOS, 2006, p. 66)

Essa retomada discursiva, entretanto, necessita da respectiva categoria epistemológica de apoio. Sobre essa questão, as mulheres têm buscado seu espaço de reconhecimento. Por

muito tempo se relegou ao limbo o seu lugar, seja desconsiderando-o, seja diminuindo-o. Nesse sentido, deve-se compreender que a construção do conhecimento a partir de um único narrador é falha. Convergindo com as ideias apresentadas:

A produção do Ocidente como forma de conhecimento hegemônico exigiu a criação de um Outro, constituído como um ser intrinsecamente desqualificado, um repositório de características inferiores em relação ao saber e poder ocidentais e, por isso, disponível para ser usado e apropriado. A produção da alteridade colonial, como espaço de inferioridade, assumiu várias formas que reconfiguraram os processos de inferiorização já existentes (sexo, raça, tradição) (Ranger, 1988; Torgovnick, 1990; Schiebinger, 1993; Santos, 1995, 2006). A descoberta do Outro no contexto colonial envolveu sempre a produção ou reconfiguração de relações de subalternidade. Três delas revelaram-se particularmente resistentes: a mulher, o selvagem e a natureza. (SANTOS, 2006, p. 18)

Assim como ocorre com o as categorias de conhecimento colonializadas, que são formatadas a partir das pré-concepções europeias sobre os sujeitos, e o seu agir nada mais é que o não-agir europeu, e sua cultura e forma de viver são culturas e formas de viver não-europeias; há o conhecimento construído acerca das mulheres rurais. É um discurso do Outro, enquanto se deveria dar luz ao discurso “dele mesmo”. (SANTOS, 2006, p. 18)

A questão de renovação epistemológica a partir de um novo olhar sobre as mulheres rurais, de suas peculiaridades e seus saberes coaduna com a sua inserção política para uma emancipação e empoderamento. Consiste em permitir-se enxergar para além daquilo que é determinado para si. Nesse sentido, uma alternativa epistemológica além daquela oferecida pelo ocidente, masculino e europeizado é também uma forma de construção identitária, a partir da assunção e auto-reconhecimento, além daquilo que é descrito como normativamente adequado:

O projeto de decolonização epistemológica (e a mudança da geografia da razão) requer que prestemos atenção à identidade social não simplesmente para mostrar como o colonialismo tem, em alguns casos, criado identidades, mas também para mostrar como têm sido silenciadas e desautorizadas epistemicamente algumas formas de identidade enquanto outras têm sido fortalecidas. Assim, o projeto de decolonização epistemológica presume a importância epistêmica da identidade porque entende que experiências em diferentes localizações são distintas e que a localização importa para o conhecimento. (ALCOFF, 2016, p. 136)

Consoante as críticas feministas mais recentes, as mulheres não podem mais ser compreendidas a partir de conceitos estanques, ou vinculadas à sua formatação biológica. Quando a FAO atribui significados aos gêneros, reduzindo-os aos espectros feminino e masculino, ela direciona uma forma de compreensão restritiva. O discurso lançado oprime outras formas de manifestação de gênero, como se no meio rural só existissem duas possibilidades de manifestação: ora se é homem, ora se é mulher. Nada mais, nada menos. Essa questão é bastante problemática, porque confunde sexo e gênero a partir da discursividade da agência. (BUTLER, 2017; LUGONES, 2008)

Assim, o binômio do gênero reconfigura o discurso falocêntrico, puramente em torno do homem, para o da *heterossexualidade compulsória*, termo utilizado por Judith Butler para assinalar a inteligibilidade de gênero restrita aos parâmetros normativamente aceitos e reconhecidos: homem e mulher (BUTLER, 2017, p. 44 e 45). Essa questão está intimamente ligada à construção discursiva e da vinculação entre poder e a narrativa. A estruturação de sentido de gênero binomial também é uma escolha política, que indica a busca por uma coerência, obscurecendo ou diminuindo alternativas, sujeitando, assim, a própria construção identitária do sujeito. (BUTLER, 2017, p. 42 a 45; FOUCAULT, 2009)

Relativamente à pluralidade de mulheres rurais, em que pese o documento analisado não discorrer sobre isso, a situação é reconhecida pela FAO em outros informes. Segundo o *Atlas de las mujeres rurales de América Latina y el Caribe: al tiempo de la vida y los hechos*, essas mulheres podem ser identificadas de diversas maneiras: forma de organizarem, como as indígenas e afrodescendentes; a forma de vida, como as que habitam bosques, florestas; organização econômica, como as assalariadas, coletoras, agricultoras. (FAO, 2017, p. 1). Assim, apesar de existirem publicações recentes da agência já aplicando o entendimento dessa diversidade, o documento norteador das políticas ainda não foi atualizado.

Nesse sentido, não se pode perder de vista que assim como as formas de manifestação dessas mulheres rurais são múltiplas, as formas de opressão também o são. Um recorte interseccional se faz necessário, pois, ao não se reconhecer a raça, o gênero, ou a etnia como elementos de inferiorização, é possível um estímulo ou fortalecimento dessa opressão como resultado da superficialidade da discussão restrita ao binômio de gênero. O documento não faz menção alguma sobre a intersecção de outras formas de opressão fluidas e inter-relacionadas, como sexo, raça e classe. (BUTLER, 2017; LUGONES, 2008)

Esse “esquecimento” de um recorte mais aprofundado de opressões e dominações coloca-se como uma faceta do colonialismo, já que *reifica de identidades como meio de administrar povos* (ALCOFF, 2016, p. 137). Há uma presunção de homogeneidade que encobre não apenas identidades, mas também formas de dominação ou conflitos de interesse que se interseccionam (ALCOFF, 2016). Essa questão converge com a “separação categorial” proposta por Lugones, quando se pressupõe como distintas as formas de dominação a partir de raça, classe, gênero e sexualidade. Esses elementos, todavia, se interpenetram, ou seja, são inseparáveis (LUGONES, 2008, 76).

As críticas feministas modernas têm sinalizado que as formas de denominação e compreensão universalizantes e hegemônicas retratam apenas aqueles sujeitos que nesses eixos surgem como foco de poder. Seguindo esse entendimento, a FAO, ao mencionar apenas “mulheres rurais”, em verdade, refere-se apenas às mulheres brancas, burguesas, do meio rural. O ato de mencionar é também trazer a luz do olhar e da história para o sujeito. O não mencionado ou não dito, é o não lembrado, ou seja, categorias que ficam obscurecidas pelos processos de dominação menos evidentes que aqueles pressupostos pela heterossexualidade compulsória:

Por eso, una vez que la interseccionalidad nos muestra lo que se pierde, nos queda por delante la tarea de reconceptualizar la lógica de la intersección para, de ese modo, evitar la separabilidad de las categorías dadas y el pensamiento categorial.¹³ Solo al percibir género y raza como entretamados o fusionados indisolublemente, podemos realmente ver a las mujeres de color. Esto implica que el término «mujer» en sí, sin especificación de la fusión no tiene sentido o tiene un sentido racista, ya que la lógica categorial históricamente ha seleccionado solamente el grupo dominante, las mujeres burguesas blancas heterosexuales y por lo tanto ha escondido la brutalización, el abuso, la deshumanización que la colonialidad del género implica. (LUGONES, 2008, p. 82)

Assim, as mulheres rurais serão múltiplas vezes inferiorizadas: decorrente do fato do ser mulher, a homogeneidade dentro do próprio gênero e a desvalorização de seus saberes tradicionais para a imposição de outro colonizador. Esse colonialismo é “sinônimo de empobrecimento de saberes, na medida em que promove a guetização dos saberes, obliterando outras formas de conhecimento”. (SANTOS, 2006, p. 20)

Outra questão que merece ser debatida é o viés paternalista no discurso da FAO, já que sugere à mulher, à genitora, à mãe, a responsabilidade de acabar com a fome no mundo. Retoma,

assim, as concepções naturalistas acerca do dever feminino, reduzindo suas potencialidades às questões de reprodução e de responsabilidade da casa. Segundo o documento, mulheres com acesso a recursos tecnológicos e capacitação financeira e emancipação, gerarão filhos mais bem capacitados para compor a mão de obra produtiva que o mercado necessita (FAO, 2013, p. V). Assim, resta o estranhamento das proposições da FAO no que tange ao aumento produtivo da mulher rural sem considerar suas próprias peculiaridades, e os aspectos do local em que se encontra.

Maria Ignez Paulilo, em seu trabalho “FAO, fome e mulheres rurais”, faz uma interessante análise sobre o informe *El estado mundial de la agricultura y la alimentación 2010 - 2011: Las mujeres en la agricultura. Cerrar la brecha de género en aras del desarrollo*. Esse documento em muito se aproxima com o documento ora analisado, principalmente no que tange ao aumento de produtividade feminina, equiparando ao padrão masculino. A autora, em seu trabalho, reconhece o avanço da organização no sentido de identificar a desigualdade entre os gêneros de forma não naturalizada, no entanto peca quando “toma como padrão de medida ideal a produtividade agrícola masculina” (2013, p. 286). O documento não analisa a possibilidade de divisão de tarefas domésticas entre homens e mulheres, haja vista o mote defendido de aumento de produtividade de ambos os sexos (2013, p. 288). A falta das análises acerca do trabalho doméstico da mulher mostra uma indiferença frente à realidade, principalmente da mulher rural. Pesquisas demonstram a sobrecarga de trabalho feminino no âmbito da casa, assim como a importância de seus cuidados quanto à criação dos filhos e dos familiares de idade avançada (2013, p. 292 e 293).

Assim, o objetivo é inserir a mulher no mercado e garantir que ela produza o máximo possível. Segundo o informe, a lacuna de gênero obstaculiza suas contribuições na agricultura, e conseqüentemente ao desenvolvimento econômico e social como um todo. A questão toma mais importância quando coloca esse aumento da produtividade feminina a partir do acesso a recursos econômicos e produtivos com a redução da fome e da pobreza. (FAO, 2013, p. 3)

A proposta é problemática. Segundo Derani, a produção de alimentos constitui-se muito mais como uma decisão política e econômica, pois leva em consideração não apenas critérios como satisfação de necessidades, mas também a demanda exigida pelo consumo de mercado e disponibilidades territoriais (2006, p. 57). A partir dessa constatação, o alimento é inserido nesse fluxo como mercadoria, e como circulação monetária. É, assim, mais uma engrenagem do sistema capitalista de produção, o qual determina não só o que produzir, mas também quando e como fazê-lo. (DERANI, 2006, p. 63)

A fome no mundo não está relacionada à quantidade de alimentos disponível, e sim ao acesso a esses alimentos. O excesso na produção pode conduzir ainda a outro problema: o desperdício dos alimentos, já que nesse ponto de consumo o alimento será mais um item de acesso àqueles que dispõem dos meios para adquiri-lo. (PAULILO, 2013, p. 299)

O ideal de acabar com a fome no mundo deve ser analisado a partir do regime alimentar em que está inserido. Nesse sentido, o regime alimentar considera a conjuntura econômica que determina as relações de organização e produção da agricultura conforme os modelos estabelecidos e exigidos pelo capitalismo (MCMICHAEL, 2016, p. 22 e 23). A utopia de aumento de quantidade de alimentos e disponibilidade deles está submetida pelo viés do lucro, ou seja, não basta a intenção, avalia-se, ainda, a lucratividade dessas disposições. Assim, critérios como o tipo de alimento que será produzido e dispêndio com mão de obra passam pelo filtro do mercado e do poder (MCMICHAEL, 2016, p. 26).

Seguindo essa linha de raciocínio, McMichael entende que o próprio capitalismo é um regime alimentar, já que “sua reprodução depende do suprimento de produtos alimentícios necessários à reprodução (econômica) de sua força de trabalho”. (MCMICHAEL, 2016, p. 37)

A questão de sanar ou não a fome não diz respeito necessariamente a boas intenções, mas decisões políticas aliadas ao mercado. São essas necessidades quem determinarão o que produzir, inclusive pelos pequenos produtores, o que inclui as mulheres rurais em boa parte da sua diversidade. Permitir acesso a insumos agrícolas às mulheres sem o mínimo de emancipação política apenas as inserirá em um programa de produção masculino, sob seus moldes e estruturas. Agrava a situação quando se considera que a delimitação do que produzir, obedecendo critérios mercadológicos, faz parte de um esquema de poder que traz outros consectários, como a compressão salarial e das relações trabalhistas, e subordinação a entidades financeiras. Nesse sentido, essa forma de se igualar homens e mulheres torna-se mero suporte demagógico, já que ainda assim a mulher rural estará submetida a outras formas de dominação, agora do mercado. (MCMICHAEL, 2016, p. 43)

A dominação por meio da falácia de igualdade de direitos também faz parte de mecanismos capitalistas de adequação social aos seus propósitos. Nesse sentido:

A questão é que a dinâmica da acumulação associada a determinado regime alimentar abrange processos de sub-reprodução que questionam as progressivas reivindicações por civilização, ou desenvolvimento, ou segurança alimentar. Uma vez que um “regime” depende da normalização de suas reivindicações (permeada por regras implícitas), ele deve apresentar sua estruturação em particular como uma ordem

racional, ou natural, de mundo naquele momento. Isto é, sua legitimidade deve derivar de mitos de origem, sendo fundamental o “fardo do homem branco” de compartilhar os frutos de mão de obra e conhecimento superiores. Esse compartilhamento envolve a apropriação do trabalho e a espoliação do conhecimento do sujeito. A ilusão da ajuda desvia a atenção das relações exploradoras da ordem vigente. (MCMICHAEL, 2016, p. 49)

O regime alimentar também é uma ferramenta utilizada pelo capital, a fim de subordinar a produção de alimentos aos seus interesses. Harmonizando aspectos como o acesso aos alimentos, recursos alimentares e sua disponibilização no mercado, há um fortalecimento das relações que sustentam esse mercado; contando ainda com a subordinação de Estados, classes e produtores menores que não se sustentam frente às grandes companhias. (MCMICHAEL, 2016, p. 63).

Partindo de uma visão extremamente crua do contexto em que a produção de alimentos está inserida, e considerando as intenções dos ODS e do informe, quando se avalia a inserção da mulher rural no esquema de produção capital, a FAO esqueceu-se de considerar que “não se produz para alimentar-se, mas para gerar retorno financeiro”. (DERANI, 2006, p. 65)

Assim, resta o questionamento. Será mesmo a saída mais adequada para a diminuição do abismo entre homens e mulheres rurais, a inserção desta última no mercado a partir dos moldes capitalistas, financeiros e paternalistas vigentes? Será que se adequar à estrutura é a alternativa, ao invés de se reformular a estrutura? Por que não fortalecer a soberania alimentar de cada país e seus conseqüências, como o fortalecimento dos pequenos agricultores e saberes locais? (MCMICHAEL, 2016, p. 85 e 86)

A partir dessa breve análise do informe, é possível perceber como o viés do capital e do lucro moldou o olhar da FAO. Ao se pensar em questões de gênero deve-se inicialmente refletir acerca das condições históricas e culturais de inferioridade. As formas de opressão são múltiplas e inter-relacionadas. Reduzir a relação de dominação apenas entre homens e mulheres enfraquece o debate e, em alguns casos, reforça outras dominações que continuam existindo, como o recorte a partir de raça e cor. A partir disso é que se deve pensar em correções para esse esquecimento. Sem mudanças estruturais, qualquer alternativa de inserção, na verdade, é adequação do subalterno. Não há mudança efetiva. Há um apaziguamento de ânimos para mais uma etapa de dominação.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão de gênero é bastante complexa. A mulher é um sujeito historicamente relegado à sombra do homem, do chefe de família, do pai. Por esse motivo, todas as considerações – históricas, sociais, políticas, econômicas etc – são filtradas a partir do olhar masculino. Isso quer dizer que a história feminina é uma história narrada não a partir de sua protagonista, mas a partir de vieses eivados de outras concepções e formas de vida. Nesse sentido, é necessário ter muito cuidado no que tange aos discursos políticos de enfrentamento das questões de gênero, já que não se está falando de sujeitos universalizáveis, mas indivíduos dotados de uma absoluta peculiaridade.

Apesar da tendência em se discutir e trazer luz à questão de gênero nas relações agrárias, ainda é possível verificar a dificuldade de se transpor a teoria para a realidade. O peso das relações patriarcais, que por tanto tempo dominaram o âmbito agrário, conserva a sua rigidez também no que tange às modificações necessárias para a valorização dessa mulher rural.

Segundo Irigaray, “a inferioridade social da mulher reforça-se e complica-se pelo fato de que ela não tem acesso à linguagem, a não ser pelo recurso a sistemas “masculinos” de representação, que a desapropriam de uma relação consigo própria e com outras mulheres” (IRIGARAY, 2017, p. 97). Nesse sentido, é preciso compreender as mulheres rurais a partir de suas próprias definições e peculiaridades, que se diferenciam dos padrões masculinos de economia e modo de vida.

Enquanto houver inquietação, há debate. Para haver debate, todavia, é preciso ter voz. Assim, a inserção das mulheres nos projetos que tratam de suas necessidades é de suma importância, já que por tanto tempo todas as vontades foram moldadas a partir da sua ausência nos locais de deliberação. Esse processo de empoderamento a partir da consideração de sua própria narrativa assegura medidas mais próximas e legítimas frente ao histórico processo de esquecimento e subalternidade da mulher no campo.

REFERÊNCIAS

17 objetivos para transformar nosso mundo. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>. Acesso em 29 de janeiro de 2018.

ALCOFF, Linda Martín. *Uma epistemologia para a próxima revolução*. Revista Sociedade e Estado, Volume 31, número 1, Janeiro/abril 2016, p. 129 – 143. Disponível em

<<http://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00129.pdf>>. Acesso em 28 de julho de 2018.

BUTLER, Judith P. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 15ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2017.

DEERE, Carmen Diana. *Os direitos da mulher à terra e os movimentos sociais rurais na reforma agrária brasileira*. Estudos feministas, Florianópolis, 12(1): 175-204, janeiro-abril de 2004. Disponível em <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-026X2004000100010>>. Acesso em 19 de agosto de 2017.

DERANI, Cristiane. *Alimento e biodiversidade: fundamentos de uma normatização*. Hiléia: Revista de Direito Ambiental da Amazônia. Manaus, Ano 3, nº 4, p. 53 – 86. 2006.

Documentos de referência. Disponível em <<http://www.onumulheres.org.br/onumulheres/documentos-de-referencia/>>. Acesso em 29 de junho de 2018.

Especialista da FAO defende mais oportunidades para as mulheres rurais. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/especialista-da-fao-defende-mais-oportunidades-para-as-mulheres-rurais/>>. Acesso dia 31 de março de 2018.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France*, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola. 2009.

FRASER, Nancy. *Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista*. Tradução: Julio Assis Simões. Cadernos de Campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006. Disponível em <<http://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/viewFile/50109/54229>>. Acesso em 22 de julho de 2017.

IRIGARAY, Luce. *Este sexo que não é só um sexo: sexualidade e status social da mulher*. São Paulo: Editora Senac São Paulo. 2017.

Mulheres rurais querem trabalho, crédito, políticas de habitação e uma vida sem violência. Disponível em <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/mulheres-rurais-querem-trabalho-credito-politicas-de-habitacao-e-uma-vida-sem-violencia/>>. Acesso em 31 de março de 2018.

Mulheres são quase metade da mão de obra do campo, mas seus esforços são 'ignorados', critica ONU. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/mulheres-sao-quase-metade-da-mao-de-obra-do-campo-mas-seus-esforcos-sao-ignorados-critica-onu/>>. Acesso dia 31 de março de 2018.

FEDERICI, Silvia. *Calibã e a bruxa*. 2004. Disponível em <http://coletivoscorax.org/wp-content/uploads/2016/08/CALIBA_E_A_BRUXA_WEB.pdf>. Acesso em 20 de janeiro de 2018.

LUGONES, María. *Colonialidad y género*. Tabula Rasa, Bogotá – Colombia, n.º. 9, 73-101, julho-diciembre, 2008. Disponível em <<http://www.redalyc.org/html/396/39600906/>>. Acesso em 09 de junho de 2018.

MCMICHAEL, Philip. *Regimes alimentares e questões agrárias*. 1ª ed. Porto Alegre: Editora Unesp; Editora da UFRGS. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para ao desenvolvimento sustentável*. 2015. Disponível em <<http://bit.ly/agenda2030br>>. Acesso em 29 de janeiro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. *Atlas de las mujeres rurales de América Latina y El Caribe: al tiempo de la vida y los hechos*. Santiago de Chile, 2017. Disponível em <<http://www.fao.org/3/a-i7916s.pdf>>. Acesso em 26 de janeiro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. *El estado mundial de la agricultura y la alimentación: las mujeres en la agricultura. Cerrar la brecha de género en aras del desarrollo*. Roma, 2011. Disponível em <<http://www.fao.org/docrep/013/i2050s/i2050s00.htm>>. Acesso em 26 de janeiro de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. *Política de igualdad de género de la FAO: alcanzar las metas de seguridad alimentaria en la agricultura y el desarrollo rural*. 2013. Itália: Roma. Disponível em <<http://www.fao.org/3/a-i3205s.pdf>>. Acesso em 27 de março de 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ALIMENTAÇÃO E A AGRICULTURA. *The gender gap in land rights*. 2018. Itália: Roma. Disponível em <<http://www.fao.org/documents/card/en/c/I8796EN/>>. Acesso em 28 de março de 2018.

Os objetivos do desenvolvimento do milênio. Disponível em <<http://www.odmbrasil.gov.br/os-objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio>>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

PAULILO, Maria Ignez S. *FAO, Fome e Mulheres Rurais*. DADOS, Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 56, n. 2, 2013, pp. 285 a 310. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/dados/v56n2/02.pdf>>. Acesso em 15 de março de 2018.

RAZAVI, Shakra. *Introduction: Agrarian Change, Gender and Land Rights*. Journal of Agrarian Change, Vol. 3 Nos. 1 and 2, January and April 2003, pp. 2–32. Disponível em <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/pdf/10.1111/1471-0366.00049>>. Acesso em 01 de abril de 2018.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Conhecimento e transformação social: por uma ecologia de saberes*. Hileia: Revista de Direito Ambiental da Amazônia. ano 4, n.º 6. Manaus: Edições Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado da Cultura / Universidade do Estado do Amazonas, 2006, pp. 11 a 103. Disponível em <<http://www.pos.uea.edu.br/data/direitoambiental/hileia/2006/6.pdf>>. Acesso em 12 de março de 2018.

Sem ações pela igualdade de gênero, mundo não alcançará objetivos globais, diz ONU Mulheres. Disponível em <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-sem-acoes-pela-igualdade-de-genero-mundo-nao-alcancara-objetivos-globais/>>. Acesso dia 31 de março de 2018.

TOVAR, Carolina Vergel. *El concepto de justicia de género: teorías y modos de uso*. Revista de Derecho Privado, nº. 21, Julio-Diciembre de 2011, p. 119-146. Disponível em <<http://ssrn.com/abstract=1964685>>. Acesso em 03 de julho de 2017.